



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 3815/16
Fls. 02
Resp. _____

REQUERIMENTO N.º 1328/2016

Sr. Presidente

O Vereador **JOSÉ PEDRO DAMIANO** requer, nos termos regimentais após a aprovação em Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informação:

1. Justificativa:

Fiscalização sobre sinalização de trânsito na rodovia dos Agricultores, acesso à avenida Vice-Prefeito Anésio Capovilla.

2. Questiona-se:

A) Considerando-se que a Prefeitura Municipal realizou o fechamento com a colocação de defesa metálica na rua Vice-Prefeito Anésio Capovilla, no acesso da rodovia dos Agricultores, questiona-se se foi contatada a concessionária que administra aquele trecho de rodovia para a possível colocação de sinalização ou equipamento que impeça a transposição de veículos sobre a rodovia dos Agricultores no acesso daquela mencionada rua? Apresenta-se em anexo cópia de representação realizada junto ao Ministério Público local, como peça informativa.

Valinhos, 22 de agosto de 2016


JOSÉ PEDRO DAMIANO

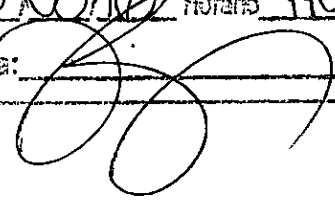
Vereador

JOSÉ PEDRO DAMIANO
Vereador
Partido Verde
Câmara: 3829-5355

3742/2006

EXMA. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA
DE VALINHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

C.M.V. _____
Proc. Nº 38151/16
Fls. 02
Resp. h

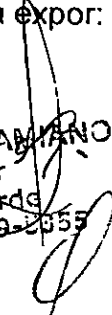
MINISTÉRIO PÚBLICO DO EST. DE SÃO PAULO	
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS	
Protocolo nº.	<u>834</u>
Data:	<u>10/08/16</u> Horário <u>1400</u>
Assinatura:	

GERALDO BENEDITO DO COUTO, brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 12.795.035 SSP-SP, inscrito no CPF nº 968.511.808-63, residente e domiciliado à Rua Martinho Calçavara, n.º 299, Bairro Jardim Pinheiros, Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na qualidade de cidadão Valinhense, vem, respeitosamente, apresentar a presente

REPRESENTAÇÃO

sobre omissão da Prefeitura Municipal de Valinhos por seu Prefeito Municipal tendo em vista os fatos a seguir aduzidos, os quais, em tese, podem configurar objeto de ação civil pública e ação penal, requerendo desde já a instauração dos competentes procedimentos, a fim de apurar as responsabilidades civil, penal e administrativa das pessoas envolvidas, de conformidade com o que ora passa expor:

JOSÉ PEDRO DAMIANO
Vereador
Partido Verde
Câmara: 3829-2055



DOS FATOS

C.M.V.
Proc. Nº 3815/16
Fls. 03
Resp. h

O Parque Portugal é bairro periférico que apresenta padrão de ocupação predominantemente residencial, com população aproximada de **4 mil habitantes**, localizado muito próximo a Rod. Dom Pedro e que tem na Rodovia dos Agricultores a **única e principal** via de ligação do bairro com o centro de Valinhos e a cidade com a Rod. Dom Pedro e vice-versa.

A **Rodovia dos Agricultores** na abrangência urbana do Município comporta intensa circulação de veículos, a capacidade suporte está aquém da demanda em termos de assimilação de tráfego nela corrente, pois possui pista simples, permitindo a circulação em uma faixa de rolamento para cada sentido.

Apesar de cumprir função estrutural de interligação da cidade com a Rodovia Dom Pedro e servindo diretamente ao Bairro Parque Portugal, a Rodovia dos Agricultores exibe um problema crítico de mobilidade urbana, visto que ao longo de sua extensão **inexiste** passeio público (calçadas) e iluminação publica **no sentido de assegurar a livre circulação de pedestres**, também, não oferece **condições mínimas de segurança para os ciclistas**, principalmente para os moradores do Parque Portugal que circulam nela todos os dias.

Os **pedestres e ciclistas** são forçados a dividirem o espaço da Rodovia com os carros, ônibus e caminhões, em virtude disso a Rodovia tem um histórico de acidentes e atropelamentos com vítimas fatais. Aliás, várias matéria jornalística recentemente publicadas, informam **vítimas de acidente com morte** na Rodovia dos Agricultores, (atropelamentos de ciclistas e pedestres) que só nos primeiros meses do ano de 2016, já foram 4 (quatro) vítimas fatais e no decurso de 10 anos foram mais de 20 mortes (anexo cópia de recortes de jornal noticiando os acidentes).

JOSÉ PEDRO DAMIANO
Vereador
Partido Verde
Câmara: 3829-5335

Ademais, a **inexistência** de ciclofaixa torna a via extremamente insegura para o uso de bicicletas como meio alternativo ao transporte urbano, problemas que são agravados pela interrupção das paradas de ônibus e pelas defesas metálicas "guard rail" existentes ao longo de suas margens. (anexo fotografias do local demonstrando as dificuldades enfrentadas pelos pedestres e ciclistas).

A muitos anos a população do Parque Portugal reivindica junto a Administração Municipal melhorias ao longo da rodovia, sempre buscando solução visando garantir o fluxo normal de pedestres por calçadas, além de iluminação pública e ciclovia.

Em que pese a população Valinhense ter encaminhado **Abaixo-assinado** com (3.700 assinaturas) nesse sentido e a Câmara de Vereadores ter encaminhado **Moção de Apelo** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que determinasse providências visando a implantação de calçada para pedestres, iluminação pública e ciclovia, como melhorias para **assegurar a livre circulação de pedestres e ciclistas**, e o Poder Executivo Municipal ter ciência dos problemas enfrentados pela população Valinhense e de jamais ter negado a obrigação legal de atender as reivindicações principalmente dos moradores do Parque Portugal, no entanto, o que se verifica é que até a presente data **nada foi feito com vistas a melhoras a infraestrutura urbana necessárias ao longo da Rodovia dos Agricultores**, única via de interligação centro – bairro e vice-versa. (doc's. anexados).

JOSÉ PEDRO DAMIANO
Vereador
Partido Verde
Câmara: 3829-5355

Portanto, não restando outra medida a ser adotada senão a intervenção do Ministério Público, que fazendo uso dos instrumentos legais colocados à sua disposição, poderá buscar solução extrajudicial **quanto à violação dos direitos difusos e coletivos** descritos na representação ofertada, a fim de que o Município de Valinhos seja compelido a cumprir a legislação e a assegurar a livre circulação de pedestres por calçadas, iluminação pública e ciclovia, como melhorias à infraestrutura urbana ao longo da Rodovia dos Agricultores.

DO DIREITO

C.M.V.
Proc. Nº 38151/16
Fls. 05
Resp. h

O meio ambiente artificial, do qual faz parte o meio ambiente urbano, pauta-se na ordenação dos espaços em que os indivíduos desenvolvem as suas atividades e na qualidade que se obtém das relações estabelecidas por meio desses elementos.

O dever de defender e preservar o meio ambiente hígido e equilibrado para as presentes e futuras gerações é obrigação que se impõe ao Poder Público e à coletividade, conforme estabelece o **artigo 225, da Constituição Federal**. A **Lei 6.938/1981**, também, dispõe acerca da Política Nacional do Meio Ambiente, o define como "o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (artigo 3º).

Reforçando o arcabouço jurídico do tema foi promulgada a **Lei 12.587/2012**, instituidora da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que prevê, dentre outros, os seguintes princípios e objetivos: "**acessibilidade universal**" (artigo 1º, I); "**segurança nos deslocamentos das pessoas**" (art. 5º, VI); "**equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros**" (art. 5º, inciso VIII); "**eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana**" (artigo 5º, inciso IX); e "**proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade**" (art. 7º, inciso III);.

Na concretização dos citados princípios e objetivos, a indigitada Lei Nacional determinou, em seu **artigo 18, inciso I, competir aos municípios** "**planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana.**".

JOSÉ PEDRO DAMIANO
Vereador
Partido Verde
Câmara: 3829-5355

Os fatos são de pleno conhecimento do Poder Executivo Municipal, estão amplamente observados e debatidos no **"PLANO DE MOBILIDADE DE VALINHOS"** do ano de 2014. O referido Plano é propositivo, mas observa todas as prescrições, **eficiência, eficácia e efetividade para circulação urbana, com segurança nos deslocamentos das pessoas**, atinentes as normas e disposições expressas nas leis municipais, destacando-se a **Lei Orgânica do Município de Valinhos** e a Lei que institui o **Plano Diretor**.

C.M.V.
Proc. Nº 3816/16
Fls. 06
Resp.

Para ilustrar, várias fotografias anexas demonstram a falta de segurança e o risco de morte a que os pedestres e ciclistas estão expostos **ao dividirem o espaço** da rodovia com os carros, ônibus e caminhões, pela **total ausência de infraestrutura urbana** garantidora de fluxo normal de ciclistas e de pedestres por ciclovia e calçadas ao longo da Rodovia dos Agricultores.

Considerado que o equilíbrio ambiental e a qualidade de vida que estão vinculados a um direito fundamental da coletividade, cabe ao município no âmbito de sua competência assegurar. E isso é feito com planejamento e gestão, em busca de uma cidade sustentável, cumpridora de suas funções sociais. **JOSÉ PEDRO DAMIANO**
Vereador
Partido Verde
Câmara: 3829-5355

Todavia, a omissão o Poder Executivo Municipal, configura grave e manifesta violação aos dispositivos previstos na **Lei 12.587/12** - que impõe o respeito à segurança no deslocamento das pessoas. E não é só, diante do dever insculpido no artigo 30, inciso VIII da **Constituição Federal** (*"promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano"*), a **omissão do Município de Valinhos, sem dúvida, reclama intervenção do Ministério Público**, o que, diga-se de passagem, trata-se de possibilidade já consagrada na jurisprudência dominante nacional. Neste sentido, diz o verbete do **Supremo Tribunal Federal**:



"AGRAVO REGIMENTAL NO

EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. SEGURANÇA PÚBLICA. LEGITIMIDADE. INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

OMISSÃO ADMINISTRATIVA. 1. O Ministério Público detém capacidade postulatória não só **para a abertura do inquérito civil**, da ação penal pública e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social do meio ambiente, mas também de outros interesses **difusos e coletivos** [artigo 129, I e III, da CB/88]. Precedentes. 2. O Supremo fixou entendimento no sentido de que é função institucional do Poder Judiciário determinar a implantação de políticas públicas quando os órgãos estatais competentes, por descumprirem os encargos político-jurídicos que sobre eles incidem, vierem a comprometer, com tal comportamento, a eficácia e a integridade de direitos individuais e/ou coletivos impregnados de estatura constitucional, ainda que derivados de cláusulas revestidas de conteúdo programático. Precedentes." (STF, RE 367432, Rel Min. Eros Grau, j. em 20.04.2010, Segunda

Turma, Publicação Dje-086)

JOSÉ PEDRO DAMIANO
Vereador
Partido Verde
Câmara: 3829-5355

Diante do comportamento omissivo adotado pelo Município de Valinhos - que se qualifica como comportamento revestido da maior gravidade, eis que, mediante inércia, por ausência de medidas concretizadoras, desrespeita a Legislação Constitucional e Infraconstitucional ofendendo direitos dos cidadãos, portanto é plenamente cabível **abertura do inquérito civil** para apurar violação a direitos **difusos e coletivos**, protegidos pela Lei Fundamental.



DOS PEDIDOS

C.M.V.
Proc. Nº 3815118
Fls. 08
Resp. h

Deste modo, diante do exposto, requer digne-se o Ilustre Representante do Ministério Público a apreciar o assunto em pauta, apurar violação de direitos difusos e coletivos e ao final tomar as medidas necessárias no sentido de se determinar a implantação de melhorias de infraestrutura para **assegurar o deslocamento de pessoas ao longo da Rodovia dos Agricultores.**

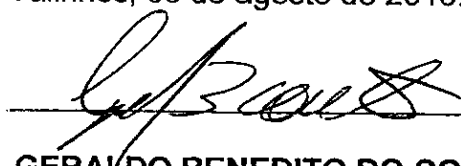
Corroborando com o aduzido **JUNTA-SE** mídia (CD-R) com imagens gravas ao longo da Rodovia dos Agricultores demonstrando as situações fáticas descritas na presente Representação, bem como dos Debates ocorridos em Sessão legislativa da Câmara Municipal de Valinhos sobre a Moção e Requerimentos, visando a implantação de calçada para pedestres, iluminação pública e ciclovia, como melhorias para **assegurar a livre circulação de pedestres e ciclistas** ao longo da **Rodovia dos Agricultores.**

Diante da relevância do assunto, requer se digne o Ministério Público a oficial a Municipalidade nas pessoas de seu Executivo Municipal, para que preste os devidos esclarecimentos a cerca do assunto objeto da presente representação, a fim de instruir o inquérito a ser instaurado e para que o Ministério Público possa adotar as medidas cabíveis à espécie.

Por fim, requer-se à V. Ex^a. a adoção das providências necessárias à instauração de procedimento para a apuração das omissões cometidas frente ao expressamente determinado pelas leis federais e municipais em vigor, de forma a responsabilizar civil, penal e administrativamente o gestor público.

Registre os protestos de estima e respeito.

Valinhos, 08 de agosto de 2016.



JOSÉ PEDRO DAMIANO
Vereador
Partido Verde
Câmara: 3829-5355

GERALDO BENEDITO DO COUTO